



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



PROCESSO LICITATÓRIO nº 083/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 05/2023

1. PREÂMBULO:

1.1 - O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI**, no uso de suas atribuições legais, torna público que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR PREÇO OU OFERTA, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1994, de 26 de setembro de 2023 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - O fundamento legal da presente licitação, encontra-se junto a Lei Municipal nº 1994, de 26 de setembro de 2023, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, e pelas disposições deste Edital e demais disposições legais que regem a matéria.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - Dia: **15 de dezembro de 2023.**

3.2 - Horário limite para entrega dos envelopes: **08:30hrs**

3.3 - Horário de abertura dos envelopes: **08:40hrs**

3.4 – Endereço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Getúlio Vargas nº 750, São Domingos, Centro, na cidade de São Domingos/SC, CEP: 89.835-000.

4. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL:

4.1 - O Edital e seus anexos, serão disponibilizados no site do Município na internet, no endereço

www.saodomingos.sc.gov.br,

4.2 - Todas as informações relativas ao Edital serão prestadas pelo Setor de Licitações, através do telefone (49) 3443-0281, ou através do e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

4.3 - Os adquirentes do Edital poderão fazer pedidos de informações complementares, **por escrito**, até 03 (três) dias úteis, devendo ser protocolado no setor de protocolo do município, antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas, sob pena de preclusão e/ou não conhecimento.

4.4 - Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes em até 02 (dois) dias úteis antes da data para a entrega dos envelopes.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



5. DO OBJETO:

5.1 - Constitui objeto deste Edital, a alienação de bens imóveis, de propriedade do Município de São Domingos/SC, descritos e caracterizados a baixo e no termo de Referência, anexo deste termo, autorizada a alienação pela Lei Municipal nº 1994, de 26 de setembro de 2023.

5.2 - Do lote a ser alienado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL MÍNIMO
1	Lote nº 02, da quadra nº 03, com área de 3.718,23m ² , localizado na Área Industrial, no município de São Domingos/SC. Matrícula nº6.330. Lote nº 03, na quadra nº03, com área de 1.644,82m ² , localizada no perímetro urbano do município de São Domingos/SC. Matrícula 10.636.	R\$ R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

5.3 – **Do depósito antecipado:** O licitante interessado, deverá, nos termos do artigo 18, da Lei Federal nº 8.666/93, **para fins de habilitação**, depositar antecipadamente em até 03(três dias), antes da sessão pública, o valor correspondente a 5% do valor de avaliação, qual seja: ITEM 1 – R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a título de caução, a ser depositada junto a conta 119.783-5, agência 2613-1, Banco do Brasil, de titularidade do Município de São Domingos/SC.

5.3.1 – O licitante ganhador da licitação, terá o valor depositado antecipadamente subtraído do valor total do pagamento do imóvel, os licitantes perdedores, terão o valor reembolsado.

5.3.2 - O imóvel, objeto desta licitação, serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, alienação *ad corpus*, inclusive no que tange à situação tributária, civil e ambiental, sendo as dimensões dos bens imóveis meramente enunciativos, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 500, do Código Civil Brasileiro, estando com as taxas devidamente pagas.

5.3.3 - Os imóveis encontram-se desocupados.

5.3.4 - Antes de proceder a transferência dos imóveis, o Município fica responsável pela unificação de quadras caso seja necessário.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. A presente licitação é destinada a participação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

6.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas ou pessoas físicas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

6.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

6.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- 6.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 6.2.4. Empresas sob as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;
- 6.2.6. Empresas ou pessoas descritas no artigo 9, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.
- 6.4. Os investimentos realizados, por empresa titular de contrato de concessão de direito real de uso, no imóvel objeto desta licitação, serão indenizados pela licitante vencedora deste certame, após levantamento técnico, com a participação da Prefeitura Municipal de São Domingos, conforme ajustes específicos entre as partes.**

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 7.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido **por escrito** até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no Setor Protocolo do Município de São Domingos, SC, localizado na Rua Getúlio Vargas nº 750, São Domingos, SC, Centro, na cidade de São Domingos/SC, CEP: 89.835-00, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 7.2 - Somente serão admitidas as impugnações e demais esclarecimentos, que forem dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações ou Chefe do Poder Executivo, **devendo obrigatoriamente**, sob pena de não conhecimento, ser protocoladas no Setor Protocolo do Município de São Domingos, SC, no endereço Rua Getúlio Vargas nº 750, São Domingos, SC, Centro, na cidade de São Domingos/SC, CEP: 89.835-00, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- 8.2. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitações ou equipe de apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 8.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 8.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 8.5. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.
- 8.5.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.
- 8.5.2. O licitante deverá apresentar **Modelo de declaração de que possui conhecimento e concorda com as normas do Edital** (MODELO ANEXO 01).

8.6. PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS:

- 8.6.1. Documento oficial de identificação que contenha foto e o número do CPF e RG.
- 8.6.2. Poderá representar o licitante qualquer pessoa mediante instrumento de procuração público ou particular.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



8.6.3. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

8.6.4. O licitante deverá apresentar **Modelo de declaração de que possui conhecimento e concorda com as normas do Edital** (MODELO ANEXO 01).

8.7. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por tabelião ou por funcionário público desta Administração, cópias não autenticadas não serão aceitas.

8.8. Com exceção do documento de identidade, não serão autenticados documentos por servidor público desta Administração no dia da licitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 – A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no setor de licitações do Município de São Domingos/SC, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, no endereço, local e **IMPRETERIVELMENTE ATÉ** o horário indicado no item 3 deste edital, em 2 (dois) envelopes fechados, opacos e indevassáveis, contendo no primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no segundo a PROPOSTA DE PREÇOS.

9.2 – A documentação de habilitação e a proposta de preços não poderão ter emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original na forma disposta neste edital.

9.3 - Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e conteúdo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SC

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

E-MAIL (SE HOVER): _____

TELEFONE: (___) _____

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SC

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

E-MAIL (SE HOVER): _____

TELEFONE: (___) _____



10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 – A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) deverá ser apresentada em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, conforme disposto neste Edital, composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor designado pelo Município, sem prejuízo de eventual averiguação dos respectivos originais, a critério da Comissão de Licitação, devendo constar os documentos a seguir apontados.

10.2 – Pessoas Físicas:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (RG e CPF) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
- e) Sendo caso de contribuinte individual, prova de regularidade relativa à Seguridade Social através de Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual;
- g) Comprovação em depósito do recolhimento de 5% (cinco por cento) da avaliação do imóvel em conta em nome do município de SÃO DOMINGOS, sendo:

Conta Alienação de Bens

Banco do Brasil
Ag: 2613-1
Conta 119.783-5

10.3 – Pessoas Jurídicas:

- a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.3.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.3.5 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.1. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, sistemas e-SAJ e e-proc, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar no documento.

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, sistemas e-SAJ e e-proc declaração unificada, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar no documento.

b) Comprovação em depósito do recolhimento de 5% (cinco por cento) da avaliação do imóvel em conta em nome do município de SÃO DOMINGOS, sendo:

Conta Alienação de Bens

Banco do Brasil

Ag: 2613-1

Conta 119.783-5

10.4.2 - As licitantes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 – **A PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverá ser apresentada em envelope indevassável, separado e distinto dos documentos de habilitação, conforme disposto neste Edital, devendo constar em seu interior o seguinte:

11.1.1 – A Carta Proposta, conforme o modelo constante no anexo nº 02 do edital, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor proposto, em moeda corrente nacional, que deverá ser igual ou maior que o valor de avaliação constante no item 5.2 do Edital.

11.2 - Será desclassificada a proposta que:

11.2.1 - Contenha vícios ou ilegalidades;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- 11.2.2 - Apresentar preços finais inferiores ao valor estabelecido neste Edital;
11.2.3 - Forem enviadas por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico;
11.2.4 - Apresentadas em desconformidade com a forma fixada neste Edital e seus anexos, de forma ilegível ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão das mesmas.
11.3 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas em conformidade com este edital e seus anexos.
11.4 - A proposta deverá estar baseada nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- 12.1 - A abertura dos envelopes de habilitação será realizada no local, data e horário indicados no item 2 deste edital, pela comissão de licitações, dando vista aos presentes na sessão pública.
- 12.2 – Os envelopes de proposta de preços serão abertos depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, e poderá ser antecipada, observado as disposições deste Edital.
- 12.3 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela comissão de licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação aos presentes, exigindo suas rubricas em cada uma das páginas.
- 12.4 – Abertos os envelopes de documentação, a comissão de licitação apreciará os documentos de cada licitante, podendo suspender a sessão se surgirem dúvidas, seja para realização de diligências, consultas ou outro motivo justificado na própria Ata.
- 12.5 - Havendo a interrupção dos trabalhos, será o motivo consignado na Ata, e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente e registrada na própria sessão de julgamento em andamento, sendo dado publicidade no sitio oficial do município de modelo, no endereço www.saodomingos.sc.gov.br.
- 12.6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação, realização de diligências, consultas ou por outro motivo, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 12.7 - Depois de proferido o resultado da fase de habilitação, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após a renúncia expressa pelos licitantes de interposição destes, consignada na ata da própria sessão, então, a exclusivo critério da comissão de licitações, poderá ser antecipada a data para abertura das propostas, podendo inclusive, ser em ato contínuo a sessão de julgamento da habilitação.
- 12.8 – Se houverem recursos referentes à habilitação, os envelopes de proposta de preços serão abertos somente após o resultado final do deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- 12.9 – Ocorrendo a situação prevista no item acima, as licitantes serão convocadas no site oficial do município a comparecer para acompanhar a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, ficando estes sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 12.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 12.11 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



12.12 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

12.13 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.14 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Propostos não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

12.15 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

12.16 – Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após, serão destruídos pela Comissão de Licitação.

12.17 - Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos mesmos, devidamente fechados.

12.18 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

12.19 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

13. DOS RECURSOS:

13.1 - São admissíveis recursos conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores a, em qualquer fase da licitação.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 - As intenções de recursos interpostos após o encerramento da sessão, não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

13.6 - O recurso deverá ser **protocolado junto ao Setor de Protocolo** do município de São Domingos/SC.

13.7 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 - No julgamento das propostas atendidas as condições prescritas no Edital, a adjudicação será pelo **MAIOR PREÇO OU OFERTA**.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



14.2 - Havendo empate entre propostas, a classificação dar-se-á por meio de sorteio público, independentemente do comparecimento dos licitantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

14.3 - Serão analisadas e apreciadas para julgamento, somente as propostas para pagamento A VISTA.

14.4 - Encerrada a etapa de julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação, fazendo subir o processo ao Chefe do Poder Executivo para a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 - A proponente ou vencedora, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa de 5% sobre o valor da proposta;

14.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao município de São Domingos/SC;

14.1.4 - Declaração de inidoneidade.

14.2 - Será aplicada a multa de 10% sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento deverá ser realizado com a condição de pagamento a vista **em até 05 (cinco) dias uteis**, da homologação da proposta.

16.2 - A transferência do título de propriedade, será encaminhada ao cartório, após o pagamento e quitação do imóvel.

16.3 - Será constado na escritura as condições estabelecidas neste edital e na Lei que autoriza as alienações, com as condições de que não havendo o cumprimento das mesmas, o patrimônio reverterá ao município de São Domingo/SC, com a devolução dos valores pagos pelo imóvel, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, não ensejando qualquer direito adicional.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

17.1 - A Prefeitura de São Domingos/SC reserva-se o direito de cancelar esta CONCORRÊNCIA, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, os proponentes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

17.2 - Caberá ao prefeito de São Domingos/SC, a homologação do certame, após a análise de todo o procedimento.

17.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.4 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da alienação.

17.5 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura de São Domingos/SC.

17.8 - A motivação para alienação dos bens públicos é a destinação destes imóveis para promoção do desenvolvimento habitacional, social, de desenvolvimento econômico.

17.9 - As receitas decorrentes da alienação de que trata esta Lei, serão aplicadas obrigatoriamente em despesas de capital, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução de investimentos em infraestrutura e melhorias das áreas públicas, de lazer, aquisição de bens imóveis, pavimentação urbana, passeios públicos, e ou aquisição de bens e obras, de interesse público.

17.9.1 - A aplicação dos recursos será efetivada de conformidade com o ingresso da receita decorrente da alienação de que trata a Lei e as obras e serviços executados.

17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de São Domingos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. ANTICORRUPÇÃO:

18.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. DOS ANEXOS

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

19.1.1 - ANEXO 01- Modelo de declaração de que possui conhecimento e concorda com as normas do Edital;

19.1.2 - ANEXO 02 - Modelo de carta de apresentação de proposta;

19.1.3 - ANEXO 03 – Lei nº1994;

19.1.4 - ANEXO 04 – Minuta de Contrato;

19.1.4 - ANEXO 05 – Termo de Referência

19.1.5 – ANEXO 06 - Mapa de localização;

19.1.6 - ANEXO 07 - Matrículas

São Domingos-SC, 31 de outubro de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO 01

Modelo de declaração de que possui conhecimento e concorda com as normas do Edital

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Concorrência nº. 0./2023, DECLARA que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

RG nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Credenciamento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO 02

Modelo de carta de apresentação de proposta

A/C Presidente da Comissão de licitações do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Concorrência nº xx/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, atendendo às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Lote nº 02, da quadra nº 03, com área de 3.718,23m ² , localizado na Área Industrial, no município de São Domingos/SC. Matrícula nº6.330. Lote nº 03, na quadra nº03, com área de 1.644,82m ² , localizada no perímetro urbano do município de São Domingos/SC. Matrícula 10.636.	R\$ XXXXXXXXXXXX (XXX).

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO 03

LEI Nº 1994, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar 1.644,82m² da Rua Ademar de Barros, localizada no perímetro urbano do município, conforme memorial que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado após a desafetação, a alienar a referida área com 1.644,82m², conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar o lote n. 02, da quadra n. 03, com área de 3.718,23m², matrícula 6.330, conforme mapa e matrícula em anexo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens descritos no artigo 2º e artigo 3º, de forma em conjunta, pelo valor mínimo de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), cujo valor foi encontrado através do levantamento previsto no Patrimônio do Município e conforme avaliação realizada pela comissão de avaliação, nomeada através do Portaria nº 903 de 10 de agosto de 2023.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar as despesas, caso necessário, decorrentes de processos de escrituração dos imóveis objetos desta Lei, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos/SC, 19 de setembro de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO 04

Minuta de contrato

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.894/0001-08, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, CEP 89.872-000, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, doravante denominado **VENDEDOR**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sediada na Rua _____, nº 000, Bairro _____, no município brasileiro, residente e domiciliado na Rua _____, _____, São Domingos/SC., portador do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**, tem de comum acordo e com amparo Lei Municipal nº 1994, de 26 de setembro de 2023, e com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, certos e ajustados contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a venda por parte do Município, do imóvel objeto do Processo Licitatório nº 000/2023 – Edital de Concorrência nº 000/2023, adjudicado em favor do Comprador, através do Decreto nº ___/___ de ___/___/___ o objeto **CONCORRÊNCIA DESTINADA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº LEI MUNICIPAL Nº 1994, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O **COMPRADOR** efetuará o pagamento ao **MUNICÍPIO** no valor proposto e adjudicado no Processo Licitatório nº 000/2023 – Edital de Concorrência nº 000/2023, totalizando R\$ __.____,___ (_____), em moeda corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, diretamente ao Município, lançado na tributação e pago mediante depósito em conta corrente em face do Município, com apresentação do comprovante o extrato de depósito, em no máximo 05 (cinco) dias após a homologação da proposta.

Conta Alienação de Bens

Banco do Brasil
Ag: 2613-1
Conta 119.783-5

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE DO IMÓVEL:

4.1. O **COMPRADOR** poderá, após o pagamento total, tomar posse do imóvel, objeto deste contrato, e poderá nele realizar todas e quaisquer benfeitorias que julgar conveniente (necessárias, úteis ou voluptuárias), bem como qualquer melhoramento que entender, ou mesmo destinar para qualquer outro fim permitido em lei.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



4.2. A propriedade do imóvel somente será transferida ao **COMPRADOR**, após o pagamento e com a devida comprovação de quitação dada pelo **VENDEDOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL:

5.1. O **COMPRADOR** autorizado a ocupar o imóvel após a data do seu pagamento, conforme cláusula anterior, fica autorizado a transferir o imóvel para seu nome, oportunidade em que o **MUNICÍPIO** concedeu quitação total pela compra e venda ora pactuada e efetuada a transmissão definitiva do bem ao **COMPRADOR**.

5.2. O **COMPRADOR** deverá comprovar o registro do contrato compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pelo **COMPRADOR** e devidamente aceita pelo **VENDEDOR**.

5.3. As despesas da operação serão de responsabilidade do **COMPRADOR**, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1. Serão suportadas pelo **COMPRADOR**, após a data do pagamento, todas as despesas de luz, água, impostos, seguros, taxas e demais tributos relativamente ao imóvel objeto desta Compra e Venda, bem como as despesas futuras com a escritura e registro.

6.2. O **COMPRADOR** suportará, ainda, todas as despesas cartoriais tais como, ITBI, lavratura e registro de escritura, emolumentos, taxas ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão dos bens imóveis, correrão por exclusiva responsabilidade do **COMPRADOR**, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

6.3. O **VENDEDOR** não se responsabiliza por restituições de despesas e encargos relativos à transação, em caso de impossibilidade de transferência do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E MULTA:

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente negócio, implicando em multa igual a 10% (dez por cento) sobre o valor total da transação, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio, além da reversão do imóvel, para o Patrimônio Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. Em caso de atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias o **COMPRADOR** será notificado para purgar a mora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2. Caso deixe de fazê-lo, o contrato poderá ser rescindido e o **COMPRADOR** perderá o sinal pago, bem como, poderá sofrer penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.3. Fica facultado ao **VENDEDOR**, alternativamente, decretar o vencimento antecipado da dívida e exigi-la, inclusive através da garantia prestada pelo **COMPRADOR**.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO:

9.1 - O **COMPRADOR** declara, sob as penas da lei, não estar submetido a processos fiscais, de execução, falência, recuperação judicial, arrestos ou sequestros de bens e não estar



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



vinculado como emitente, aceitante, avalista ou endossante a qualquer título de crédito protestado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas pactuadas, nomeiam os contratantes o foro da Comarca de São Domingos, SC.

E por estarem justos e contratados mandaram lavrar o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que assinam na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos, SC, 00 de de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Comprador
Representante

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



ANEXO 05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a alienação de bens imóveis, de propriedade do Município de São Domingos/SC, descritos e caracterizados na cláusula segunda, deste termo, autorizada a alienação pela Lei Municipal nº 1994, de 26 de setembro de 2023.

2. DA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1. O objeto do presente procedimento licitatório é composto por:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL MÍNIMO
1	Lote nº 02, da quadra nº 03, com área de 3.718,23m ² , localizado na Área Industrial, no município de São Domingos/SC. Matrícula nº6.330. Lote nº 03, na quadra nº03, com área de 1.644,82m ² , localizada no perímetro urbano do município de São Domingos/SC. Matrícula 10.636.	R\$ R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

2.2. Os imóveis serão alienados nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 1994, de 26 de setembro de 2023, e estado de conservação e ocupação em que se encontrar, não podendo ao licitante/adquirente direito de reclamação/indenização quanto ao estado dos imóveis.

2.3. A venda será em caráter "*ad corpus*", uma vez que a referência às suas dimensões é simplesmente enunciativa, conforme 500, §3º, do Código Civil.

2.4. A alienação dos imóveis acima descritos, poderá ser concretizada mesmo se imperfeita a regularização dos imóveis perante o Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos/SC, perante a Prefeitura Municipal ou qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública de qualquer esfera, cujas providências e despesas deverão ser



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



assumidas pelo participante vencedor, sem prejuízo do eventual apoio técnico do Poder Executivo, e da outorga de poderes específicos para tal finalidade.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Concorrência pública

4- DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A alienação dos imóveis descritos e caracterizados na cláusula 2.1, foi autorizada pela Lei Municipal nº 1994, de 26 de setembro de 2023.

4.2. O processo licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes ao objeto da licitação.

5- DA JUSTIFICATIVA

O Município de São Domingos/SC visando gestão eficiente dos recursos patrimoniais imobiliários, bem como, a arrecadação de recursos financeiros e para demandas de investimentos, além de proporcionar uma nova e eficaz destinação aos imóveis públicos, utiliza a alienação como um dos instrumentos para o alcance dos seus objetivos.

O lote nº 02, da quadra nº 03, com área de 3.718,23m², da matrícula 6.330, já foi objeto de concessão de uso para indústria/comércio local, e hoje, não está mais sendo exercido a posse a primeira concessionária, sendo que foi realizada a reversão do imóvel do Município de São Domingos/SC, isso por meio de Decreto Municipal nº 516, de 20 de julho 2010.

Considerando a obrigação de o Município de São Domingos/SC, fortalecer o desenvolvimento econômico local, o que para tanto, é indubitável a instalação de novos empreendimentos, e para que isso possa acontecer, deve o Município promover estratégias adequadas e legais, para atrair novos empreendimentos.

6- DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente licitação é destinada a participação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

6.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas ou pessoas físicas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

6.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



6.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;

6.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4. Empresas sob as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;

6.2.6. Empresas ou pessoas descritas no artigo 9, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital

7- DO VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA

7.1. Nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1994, de 26 de setembro de 2023, a proposta a ser apresentada, deve ter o valor global mínimo de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

7.2. Em cumprimento a exigência do artigo 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o valor descrito na cláusula 6.1, que foi encontrado através do levantamento previsto no Patrimônio do Município e conforme avaliação realizada pela comissão de avaliação, nomeada através do Portaria nº 903 de 10 de agosto de 2023.

7.3. Havendo empate entre propostas, a classificação dar-se-á por meio de sorteio público, independentemente do comparecimento dos licitantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

7.4. Serão analisadas e apreciadas para julgamento, somente as propostas para pagamento A VISTA.

7.5. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação, fazendo subir o processo ao Chefe do Poder Executivo para a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor

8- DA CAUÇÃO

8.1. Para fins de habilitação junto o processo licitatório, nos termos do artigo 18, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá os interessados, comprovar o recolhimento



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo da formação da proposta, o que corresponde a quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a título de caução, a ser depositada junto a conta 119.783-5, agência 2613-1, Banco do Brasil, de titularidade do Município de São Domingos/SC.

8.2. A caução da que trata a cláusula 8.1, deverá ser depositada na conta indicada, até 03 dias, anterior à data a ser definido para entrega e abertura de envelopes da proposta.

8.3. O licitante ganhador da licitação, terá o valor depositado antecipadamente subtraído do valor total do pagamento dos imóveis, os licitantes perdedores, terão o valor reembolsado.

9- DA VISITA TÉCNICA

9.1. O licitante deverá realizar visita técnica **obrigatória**, para conhecimento pleno dos imóveis objeto da licitação, para verificação as condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria das suas características, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

9.2. A visita técnica poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 19h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pelo telefone (49) 3443-0281 (ramal 204), e/ou pelo e-mail: industriaecomercio@saodomingos.sc.gov.br.

9.3. O licitante poderá ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

9.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento dos imóveis, e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser realizado com a condição de pagamento a vista, em até 05 (cinco) dias úteis, da homologação da proposta, e admitindo-se somente pagamento em Reais



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



(R\$), com recursos próprios ou provenientes de financiamento imobiliário, procedimento o qual correrá sob inteira e única responsabilidade do licitante.

10.2. Não havendo a quitação integral do valor devido, no prazo indicado na cláusula 10.1, o licitante vencedor perderá o direito de compra, bem como perderá o valor dado em caução em favor do Município de São Domingos/SC.

10.3. Independentemente de se utilizar recursos próprios ou provenientes de financiamento imobiliário, o licitante somente será admitido na posse do imóvel, após a celebração de contrato administrativo e competente escritura pública, conforme modelo previsto no edital de licitação.

10.4. Será constado no contrato administrativo e competente escritura pública, as condições estabelecidas no edital, e na Lei que autorizou as alienações, com as condições de que não havendo o cumprimento das mesmas, o patrimônio reverterá ao município de São Domingos/SC, com a devolução dos valores pagos pelo imóvel, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, não ensejando qualquer direito adicional.

11- DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

11.1. A posse do imóvel será transmitida ao comprador somente após a celebração do contrato administrativo e competente escritura pública, conforme modelo previsto no edital de licitação, devendo ser a escritura pública registrada pelo comprador no Ofício de Registro de Imóveis do Município de São Domingos/SC, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da lavratura da escritura, arcando com todas as despesas para a lavratura e registro, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da alienação.

11.2. Todos os tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel, com fato gerador a partir da data da adjudicação, serão de responsabilidade do comprador, mesmo que ainda lançados em nome do Município de São Domingos/SC, ou de seus antecessores, devendo observar o prazo para transferência das titularidades, conforme previsto no Edital e na legislação vigente.

11.3 A competente escritura pública, deverá ser lavrada no cartório de notas indicado pelo comprador, após a quitação do pagamento, devendo o comprador assinar a escritura no prazo de 10 (dez) dias úteis após comunicação prévia do cartório.

11.4. Caberá ao comprador adotar todas as providências e o pagamento de quaisquer despesas e encargos referentes a transação, como lavratura e registro de escritura, tributos,



certidões e alvarás incidentes sobre o imóvel, desmembramentos de áreas, averbações e outras que se fizerem necessárias.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

12.1. Realizar os devidos pagamentos conforme valor previsto na proposta vencedora, inclusive as multas, os tributos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel.

12.2. Após o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da lavratura da escritura, transferir o imóvel perante o Ofício de Registro de Imóveis do Município de São Domingos/SC, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da alienação.

12.3. Arcar com as despesas necessárias à lavratura e registro das escrituras públicas do imóvel, bem como adotar todas as providências descritas no edital e em lei.

12.4. As despesas incidentes sobre o imóvel relativas a averbações e registros, bem como aquelas necessárias à desocupação do imóvel, correrão por conta do comprador, a quem competirá também adotar as medidas possessórias eventualmente necessárias, regularizar e/ou averbar as edificações junto ao Ofício de Registro de Imóveis do Município de São Domingos/SC.

12.5. As regularizações e transferências do imóvel perante os órgãos competentes, tais como: Cartórios, Prefeitura, INCRA, Receitas Municipal, Estadual e Federal, Corpo de Bombeiros, entre outros, eximindo-se o Município de São Domingos/SC, de quaisquer ônus/providências pertinentes.

13- DAS SANÇÕES/PENALIDADES

13.1. As sanções/penalidades por descumprimento/inadimplência contratual, serão estabelecidas no edital do processo licitatório, e no contrato administrativo e competente escritura pública, a ser pactuado entre as partes.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de São Domingos/SC, deste exercício.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



15- DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Gleicon Tiaraju Cardoso, cujo telefone e endereço de e-mail são: telefone (49) 3443-0281 (ramal 204), e/ou pelo e-mail: industriaecomercio@saodomingos.sc.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

São Domingos, SC, 30 de outubro de 2023.

MARCOS ANDRÉ MORSCHHEISER
Secretário de Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO 06

MAPA (este está disponível no processo impresso e no site do Município)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO 07

MATRICULAS (estas estão disponível no processo impresso e no site do Município)